

REQUERIMENTO Nº , DE 2020

(Do Sr. Tiago Mitraud)

Requer envio de Indicação à Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, sugerindo alterações normativas que propiciem a redução das despesas relativas às cotas parlamentares da Câmara dos Deputados.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, encaminho a Vossa Excelência e aos pares da Comissão Diretora da Mesa da Câmara dos Deputados a Indicação em anexo, que esboça propostas de alteração normativa capazes de propiciar a redução das despesas relativas às cotas parlamentares da Câmara dos Deputados, sem que isso resulte em perdas na produtividade do legislativo.

Sala das Sessões, em de 2020.

Deputado TIAGO MITRAUD



INDICAÇÃO Nº , DE 2020

(Do Sr. Tiago Mitraud)

Sugere alterações normativas que propiciem a redução das despesas relativas às cotas parlamentares da Câmara dos Deputados.

Excelentíssimo Senhor Rodrigo Maia, Presidente da Comissão Diretora da Mesa da Câmara dos Deputados,

Valendo-me dessa indicação, sugiro à Presidência da Câmara dos Deputados que reforme o normativos da Casa com o intuito de racionalizar e reduzir os valores da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar - instituída pelo Ato da Mesa nº 43/2009, minimizando desperdícios e atendendo aos anseios da população sobre a mitigação de privilégios e benesses do alto escalão da Administração Pública.

O intuito dessa indicação não é questionar a pertinência dos gastos. Quase todos os parlamentares utilizam os recursos da cota para cobrir parcela de suas despesas. O cerne da proposta se encontra no volume total de recursos dispensado e em medidas de transparência.

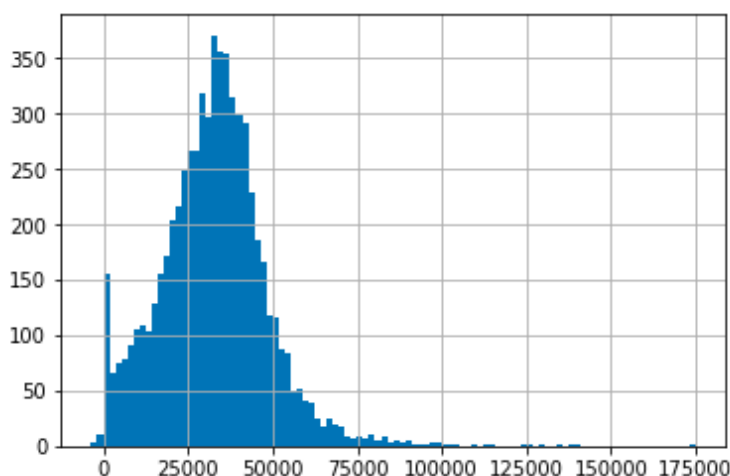
Como parâmetro inicial, apenas no ano passado destinamos aproximadamente R\$200 milhões do orçamento da Câmara para custear as despesas com cotas. Aproximadamente 83% desse montante foi destinado à quitação de despesas das seguintes categorias:

Categoria de Gasto		Gasto Total
1º	Passagens aéreas	R\$ 54.520.867,41
2º	Divulgação da atividade parlamentar	R\$ 49.184.029,99
3º	Locação de automóveis	R\$ 26.505.493,32
4º	Manutenção dos escritórios de apoio	R\$

		23.208.255,60
5º	Consultorias, pesquisas e outros trabalhos técnicos	R\$ 20.457.257,91

Em termos de distribuição mensal dos gastos pelos parlamentares no último ano, o gráfico a seguir demonstra que o valor médio gasto pelos deputados foi de R\$32.357,96. Já a mediana foi de R\$ 32.615,60 (o que significa que em 2019 metade dos gastos mensais ficou abaixo desse valor).

Histograma I - Valores mensais gastos pelos nossos parlamentares (2019)



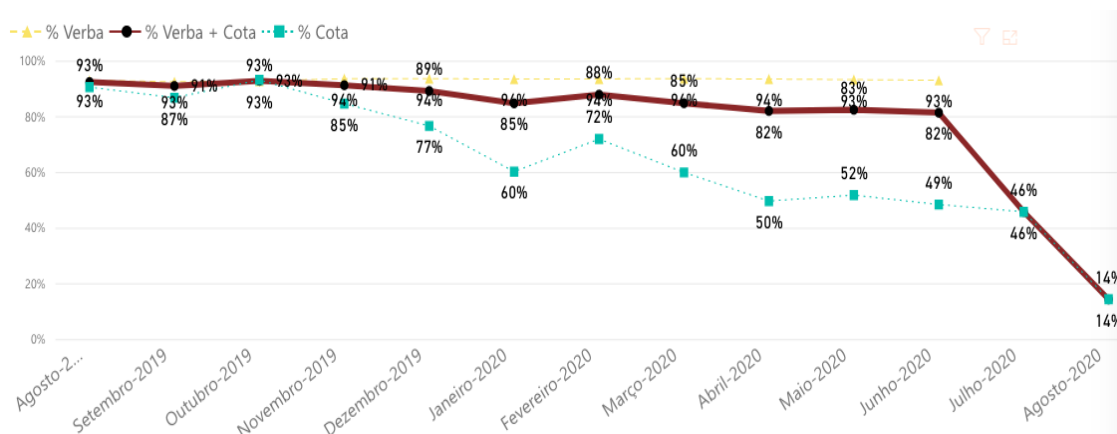
Entendemos que parcela relevante do volume gasto pode ser reduzida sem afetar a atuação dos deputados.

Tal conclusão é reforçada pelo momento que vivemos, em que experimentamos uma nova forma de relacionamento, com uso mais intenso da tecnologia e do contato remoto. Isso tornou ainda mais claro que o uso das novas tecnologias resultará na redução de gastos pelos parlamentares. Tome-se como exemplo os gastos relacionados à divulgação da atividade parlamentar, que tendem a reduzir com o passar do tempo graças à popularização das redes sociais. Outro relevante exemplo são as empresas do setor de transporte privado urbano, tais como Uber e Cabify, que permitiram uma redução da demanda por carros, combustíveis e motoristas.

Inclusive, apesar de algumas das atividades do parlamento estarem prejudicadas por conta da pandemia, a redução nos últimos meses do montante de recursos gastos do orçamento mensal da Cota

Parlamentar demonstra que a Câmara dos Deputados pode conciliar uma redução de gastos com a manutenção das atividades:

Gráfico I – Percentual de Cota gasto, em relação ao limite estabelecido¹



Em virtude de todo o exposto, sugiro algumas alterações do Ato da Mesa nº 43/2009 a fim de adequar a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar à realidade fiscal e aos anseios da população brasileira.

Mudanças no valor global e nos limites individuais

A primeira mudança proposta é limitar o teto da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar em metade do valor atualmente previsto, considerando as já existentes diferenças entre os estados - assim, em média, a Cota Parlamentar passaria a ser de R\$22.316,23. Além do valor não destoar muito da mediana observada anteriormente, creio que a medida se alinha com as expectativas da população e dos vários congressistas que reconhecem a necessidade de ampliarmos a eficiência dos gastos parlamentares.

Essa adaptação teria impacto relevante sobre o orçamento da casa, pois apenas com ela, supondo a adequação imediata dos parlamentares que têm gastos acima desse limite, estima-se uma economia potencial de R\$ 79,8 milhões ao ano.

¹ Tendo em vista que, nos termos do §12º do art. 4º do Ato da Mesa nº 43/2009, o prazo para solicitação do reembolso é de até noventa dias contados da data do fornecimento do produto ou serviço, exclui-se da análise do gráfico os meses de agosto, julho e junho. De toda forma, mesmo nos primeiros três meses de estado de calamidade, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, é sensível a redução do uso da Cota, que atingiu patamares de 50% e 52% contra cerca de 90% no final do ano de 2019.

Uma segunda medida importante é agregar-se os limites do grupo *outras despesas com locomoção*, estipulados no inciso VIII do art. 2º do Ato da Mesa nº 43/2009. Atualmente, os limites são individualizados e dizem respeito a: locação ou fretamento de veículos automotores - R\$ 12.713,00 mensais; serviços de táxi, pedágio e estacionamento - R\$2.700,00; combustíveis e lubrificantes - R\$6.000,00; passagens terrestres, marítimas ou fluviais - indeterminado; e com locação ou fretamento de embarcações ou aeronaves - indeterminado.

É desnecessário determinarmos valores para cada subgrupo dessa categoria, pois todas versam sobre a locomoção do parlamentar. Nesse mesmo sentido, proponho que os limites dos gastos unificados sob essa dotação, sejam de R\$6.500,00 mensais - valor equivalente a aproximadamente R\$215 por dia. Além disso, o valor proposto é próximo da metade do valor destinado à locação ou fretamento de veículos automotores, que atualmente tem o limite mais alto desse grupo.

Sugiro também que os ressarcimentos por locação e fretamento de aeronaves sejam limitados conjuntamente ao valor máximo estipulado para o pagamento de passagens aéreas. Além disso, no tópico seguinte indico medidas adicionais de transparência para esse tipo de gasto.

Ressalte-se que a locação de aeronaves e embarcações está entre as menos utilizadas quando avaliado o número de requerentes:

Categoria de Gasto		Usuários
1º	Passagens terrestres, marítimas ou fluviais	112
2º	Serviços de segurança	72
3º	Locação de aeronaves	39
4º	Participação em curso, palestra ou eventos	15
5º	Locação de embarcações	7

Por fim, há outra tipologia de gastos muito utilizada que não possui limite definido para uso: a contratação de serviços técnicos de consultoria. Considerando que a própria Câmara possui área técnica dedicada e extremamente qualificada para esse trabalho, considero premente a necessidade de se adotar um limite para o valor gasto mensalmente. Tendo isso em mente e considerando que, em média, os parlamentares gastam cerca de R\$10.000,00 mensais, sugiro que este seja o limite adotado pela Câmara.



Medidas adicionais de transparência

Faz-se necessário, ainda, formular regras específicas voltadas à ampliação da transparência do uso da Cota. Os estudos da Bancada do NOVO demonstram que a transparência de determinadas despesas se limita à divulgação da nota fiscal, documento que é inadequado para informar questões mais específicas. Se acreditamos na relevância do fortalecimento e aprimoramento do controle social, faz-se necessário extrapolar a transparência financeira-contábil e disponibilizar os detalhes e peculiaridades da atividade parlamentar. O princípio a se seguir é o de que, para o cidadão, devem estar perfeitamente claros os objetivos e as justificativas para cada gasto.

Nesse sentido, em primeiro plano faz-se necessário apresentarmos ao público a motivação das despesas. Quando tratamos de passagens aéreas, por exemplo, não basta apontarmos o destino e a origem da viagem: faz-se necessário informar o intuito do deslocamento. Especificamente quanto ao fretamento de aeronaves, a norma deve defini-la como medida excepcional, apenas quando justificadamente não for possível se utilizar de meios alternativos (voos comerciais ou transportes terrestres e marítimos). Tais justificativas devem ser publicizadas juntamente com os documentos comprobatórios do gasto.

Noutros casos – como as despesas com serviços de telefonia – além de informações como a descrição e a justificativa do serviço, é indispensável que o beneficiário do gasto seja citado. Ou seja, a transparência do gasto deve ser suficiente para responder: “Quem efetivamente está fazendo uso do serviço de telefonia?”; “Qual cargo ocupa?”; “Por qual motivo a verba pública tem de ser utilizada?”.

Outrossim, vale pontuar que gastos envolvendo a produção de material, como aqueles que envolvem o custeio de consultorias e outros serviços de natureza técnico-científica, carecem urgentemente de mais transparência. No momento, além de não incluirmos a justificativa do serviço, o material produzido não é disponibilizado ao público interno ou externo. Acredito que a disponibilização do material, passados 180 dias (6 meses) seja crucial para que o cidadão audite a pertinência do gasto realizado por seus mandatários.

Por fim, casos de divulgação de atividade parlamentar também teriam sua transparência aprimorada se a Casa divulgasse maiores informações de teor qualitativo e quantitativo dos gastos. Serviços como a impressão de panfletos e folders devem ser divulgados junto

de informações sobre o volume da tiragem e com imagens de amostras do material produzido.

Restrições à divulgação do mandato em período eleitoral

Ainda sobre a despesa com divulgação do mandato, é preciso endurecer as regras relacionadas à utilização da Cota no período eleitoral. Um caminho crível, penso, seria expandir o prazo de vedação à utilização desses recursos dos 120 dias que antecedem o primeiro turno das eleições, atualmente previsto, para 160 dias.

Exclusão de ressarcimentos

Por fim, alguns gastos, por terem natureza pessoal, devem ser excluídos do rol de despesas reembolsáveis. Entendemos como alternativa mais razoável o parlamentar bancá-las com recursos próprios. Assim, o esforço de revisão do Ato da Mesa nº 43/2009 deve englobar a:

1. Exclusão da possibilidade de ressarcimento de gastos relacionados à participação em curso, palestra ou eventos;
2. Exclusão da possibilidade de complementação do auxílio-moradia;
3. Exclusão do ressarcimento de despesas de alimentação.

Com a adaptação do Ato da Mesa nº 43/2009, nos termos deste pedido, entende-se que a Câmara dos Deputados estará mais próxima da realidade fiscal atual e contribuirá para o saneamento das contas públicas, na esteira dos esforços conjuntos com a população brasileira decorrentes, principalmente, da reforma da previdência e da reforma administrativa, que ainda está em discussão.

Assim, Senhor Presidente, fundamentando-me nos dados expostos e certo do engajamento de Vossa Excelência e dos pares da Mesa Diretora, creio que as medidas propostas são viáveis e podem ser acatadas. No contexto atual, em que podemos verificar a ocorrência de uma crise fiscal agravada pela pandemia do Coronavírus, podemos e devemos atender aos anseios da população ao dar esse exemplo de civismo.

Sala das Sessões, em de 2020



Deputado TIAGO MITRAUD

Apresentação: 26/10/2020 12:01 - Mesa

INC n.1098/2020

Documento eletrônico assinado por Tiago Mitraud (NOVO/MG), através do ponto SDR_56264, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 2 2 0 9 8 2 3 8 0 0 *



Indicação **(Do Sr. Tiago Mitraud)**

Sugere alterações normativas que propiciem a redução das despesas relativas às cotas parlamentares da Câmara dos Deputados.

Assinaram eletronicamente o documento CD202209823800, nesta ordem:

- 1 Dep. Tiago Mitraud (NOVO/MG)
- 2 Dep. Vinicius Poit (NOVO/SP)
- 3 Dep. Gilson Marques (NOVO/SC)
- 4 Dep. Paulo Ganime (NOVO/RJ)
- 5 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 6 Dep. Marcel van Hattem (NOVO/RS)
- 7 Dep. Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
- 8 Dep. Lucas Gonzalez (NOVO/MG)